



FINANÇAS E EDUCAÇÃO

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento
e do Secretário de Estado da Educação

Portaria n.º 864/2023

Sumário: Autoriza a Direção-Geral da Administração Escolar a proceder à repartição de encargos plurianuais relativos à celebração dos contratos simples de apoio à família com os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo para o ano letivo 2023/2024.

Os contratos simples de apoio à família celebrados com os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo são regulados pelo Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo de nível não superior, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, e destinam-se a apoiar as famílias, em particular as menos favorecidas economicamente, que no exercício do direito de escolha do processo educativo dos seus filhos queiram optar pela sua inserção em estabelecimentos de ensino particular e cooperativo.

Os subsídios anuais atribuídos às famílias no âmbito dos contratos simples são calculados de acordo com o estabelecido no Despacho n.º 17186/2001, de 16 de agosto, com as últimas alterações introduzidas pelo Despacho n.º 6514/2009, de 11 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2009.

Considerando que os contratos simples de apoio à família assumem natureza plurianual, com duração correspondente ao ano escolar, a sua celebração impõe a realização de formalidades no âmbito da realização da despesa e da lei dos compromissos.

Nestes termos e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, todos nas suas redações atuais, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Educação, o seguinte:

1 — Fica a Direção-Geral da Administração Escolar autorizada a proceder ao pagamento dos encargos relativos à celebração dos contratos simples de apoio à família com os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, para o ano letivo 2023/2024, identificados no quadro anexo, até ao montante máximo global de 4 869 670,55 € (quatro milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta euros e cinquenta e cinco cêntimos), isento de IVA, no ano económico de 2024.

2 — Os encargos financeiros resultantes da execução dos contratos serão satisfeitos por verbas adequadas inscritas no orçamento da Direção-Geral da Administração Escolar, do Ministério da Educação.

3 — Nos termos do Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo de nível não superior, os contratos simples de apoio à família são celebrados por um ano escolar, que decorre entre setembro de um ano civil e agosto subsequente, conforme o anexo constante na presente portaria.

4 — Determinar que a presente portaria produz efeitos a 1 de setembro de 2023.

4 de dezembro de 2023. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*. — 31 de outubro de 2023. — O Secretário de Estado da Educação, *António de Oliveira Leite*.



ANEXO

Região	Estabelecimento de ensino	NIF	Contratos 2023/2024	
			Total provisional Valor máximo da renovação do contrato 2023/2024 (a)	Valor máximo a pagar em 2024
Norte	Colégio de Nossa Senhora da Esperança . . .	500239894	285 739,99	285 739,99
	Externato Ribadouro	500308560	170 517,77	170 517,77
	Colégio Dom Diogo de Sousa	500820511	347 344,96	347 344,96
	Colégio Nossa Senhora da Conceição	501112324	184 742,31	184 742,31
	Externato Paulo VI	501228004	152 955,74	152 955,74
	Colégio Casa-Mãe	501989633	167 320,68	167 320,68
	Colégio Paulo VI de Gondomar	503467987	201 193,00	201 193,00
	Colégio de Amorim	504443615	182 162,13	182 162,13
	Colégio da Trofa	508569451	163 787,15	163 787,15
	Colégio D. Dinis	509093124	233 089,54	233 089,54
	Salesianos do Porto — Colégio	510166822	159 498,37	159 498,37
	Colégio de S. Gonçalo de Amarante	591001209	537 631,37	537 631,37
	<i>Subtotal</i>		2 785 983,01	2 785 983,01
Lisboa e Vale do Tejo . . .	Associação Escola 31 de Janeiro	500099251	172 153,61	172 153,61
	Colégio Amor de Deus	500071667	155 097,36	155 097,36
	Colégio Campo de Flores	500514410	156 227,30	156 227,30
	Colégio Bartolomeu Dias	500257795	181 202,43	181 202,43
	Externato Flor do Campo	501354700	206 493,80	206 493,80
	Externato da Educação Popular	500849315	280 558,27	280 558,27
	Colégio Atlântico	501193596	191 654,35	191 654,35
	Colégio José Álvaro Vidal	503738506	419 491,85	419 491,85
	Colégio Marista de Carcavelos	500071640	155 193,25	155 193,25
	<i>Subtotal</i>		1 918 072,22	1 918 072,22
Alentejo	Salesianos de Évora-Colégio	510166822	165 615,32	165 615,32
	<i>Subtotal</i>		165 615,32	165 615,32
	<i>Total</i>		4 869 670,55	4 869 670,55

(a) Valor máximo, que resulta do executado no contrato a renovar.

317133641